

A Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá e a Proteção dos Pescadores Artesanais: Reflexões sobre a Morosidade na Elaboração do Plano de Manejo

Gustavo de Macedo Veras¹, Vivianny Kelly Galvão², Janaina Accordi Junkes³

RESUMO

As Reservas Extrativistas Marinhas (Resex marinhas) são unidades de conservação que possuem a função legal de proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas que sobrevivem dos recursos marinhos. No Brasil existem 28 Resex marinhas, com seus limites parcialmente ou totalmente dentro do ambiente marinho, incluindo estuários, mangues, restingas e dunas. Os dados sobre elas são muito escassos, dificultando o diagnóstico de suas realidades e conclusões sobre o cumprimento de suas funções. Através da análise qualitativa de dados colhidos em pesquisas realizadas em Resex Marinhas Brasileiras, no banco de dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e do processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000 dos dispositivos legais previstos na Constituição Federal, na Lei nº 9.985/2000 no Decreto nº 4.340/2002, expõe-se as limitações da proteção legal dos pescadores artesanais na Resex Marinha de Jequiá, propondo uma reflexão acerca da exequibilidade dos planos de manejo e de alternativas que deem maior autonomia a essas populações tradicionais na gestão de seu território.

Palavras - chave: meio ambiente; reserva extrativista marinha; Jequiá; conflitos ambientais; plano de manejo.

¹ Doutor em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas pelo (SOTEPP/UNIMA). Professor Adjunto do Curso de Graduação em Direito Centro Universitário de Maceió -UNIMA. ORCID: 0000-0003-3996-9233. E-mail: gugaveras@hotmail.com

² Doutora em Ciências Jurídicas (UFPB), Professora Titular de Direito Internacional e direitos humanos e Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas da UNIMA. ORCID: 0000-0002-8433-4440. E-mail: vivianny.galvao@unima.edu.br

³ Doutora em Ciência e Engenharia de Materiais (UFSC). Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas da UNIMA. ORCID: 0000-0002-4442-8856. E-mail: janajunkes@hotmail.com

As Reservas Extrativistas Marinhas (Resex Marinhas) são unidades de conservação estabelecidas pela Lei nº 9.985/2000, tendo como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte⁴.

Existem no Brasil 28 Resex Marinhas com a missão legal de proteger as populações extrativistas que sobrevivem dos recursos marinhos (sobretudo pescadores artesanais), tendo o desafio de superar problemas comuns, tais como: o conflito e indeterminação dos conceitos legais que dificultam a aplicação das normas; a ausência de dados sobre a extração realizada pelas comunidades nela residentes; a degradação ambiental; o turismo excludente; a poluição dos recursos hídricos; e a dificuldade da gestão pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão governamental responsável pela gestão destas unidades de conservação⁵.

Através da análise qualitativa de dados colhidos em pesquisas realizadas em Resex Marinhas Brasileiras, no banco de dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000 dos dispositivos legais previstos na Constituição Federal, na Lei nº 9.985/2000 e no Decreto nº 4.340/2002, expõe-se as limitações da proteção legal dos pescadores artesanais na Resex Marinha de Jequiá, propondo-se uma reflexão acerca da exequibilidade dos planos de manejo e de alternativas que deem maior autonomia a essas populações tradicionais na gestão de seu território.

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e descritiva, com base em três etapas principais: (i) levantamento bibliográfico sobre a história das Reservas Extrativistas no Brasil, com ênfase na Resex de Jequiá; (ii) análise documental de legislações e planos de manejo disponíveis; e (iii) entrevistas semiestruturadas com moradores e representantes das comunidades locais. Os dados foram analisados por meio de uma triangulação metodológica, que buscou integrar as percepções locais com

⁴ Brasil. 2000. "Lei n. 9.985/2000". *Diário Oficial da União* (julho). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm

⁵ CNUC - Cadastro Nacional de Unidades De Conservação. 2º Semestre de 2022. Disponível em: <https://dados.mma.gov.br/dataset/44b6dc8a-dc82-4a84-8d95-1b0da7c85dac/resource/15ddb57-ec86-43bb-b970-faac4db8497b/download>

as informações documentais e teóricas, garantindo uma visão abrangente sobre os desafios e potencialidades da gestão da Resex.

A escolha pela abordagem qualitativa reflete a complexidade do objeto de estudo, que exige uma análise aprofundada das interações entre os aspectos sociais, culturais e ambientais das comunidades da Resex de Jequiá. Essa perspectiva é alinhada ao campo da História Ambiental, que privilegia métodos interpretativos para compreender as dinâmicas históricas e territoriais relacionadas à conservação ambiental.

AS RESERVAS EXTRATIVISTAS MARINHAS E SEU ESCOPO DE PROTEÇÃO

A proposta de criação das Reservas Extrativistas no Brasil surge em meados dos anos 1980 como alternativa de utilização sustentável da terra e dos recursos florestais, em face do modelo de desenvolvimento implantado na região amazônica, caracterizado pela expansão da pecuária extensiva e da fazenda agrícola, constituindo-se em uma crítica aos desmatamentos crescentes, os quais transformavam imensas áreas de florestas, ricas em biodiversidade, em campos de pastagens, proporcionando efeitos danosos aos povos da floresta e aos seus recursos naturais⁶.

O fortalecimento do debate ambiental na década de 1980, principalmente em decorrência da promulgação da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), do Plano Nacional do Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661/1988) e da Constituição Federal de 1988, fez com que o extrativismo deixasse de integrar a esfera fundiária e passasse a integrar a Política Ambiental Nacional⁷, consagrando a preocupação do legislador brasileiro com a proteção das comunidades extrativistas e dos recursos naturais dos quais dependem.

Esse período também foi marcado pela emergência de conceitos amplos de conservação, como o da “Mata Atlântica”, que, conforme Castro (2003)⁸, consolidou-se

⁶ Cláudia Conceição Cunha. 2010. “Reservas Extrativistas: institucionalização e implementação no Estado Brasileiro nos anos 1990”. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

⁷ Paula Chamy Pereira da Costa. 2018. “Reservas extrativistas marinhas: reflexões sobre desafios e oportunidades para a cogestão em áreas protegidas”. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431.

⁸ Leonardo Costa de Castro. 2003. “Da biogeografia à biodiversidade: políticas e representações da Mata Atlântica”. Tese de Doutorado, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

como um marco para a integração de esforços científicos, sociais e políticos. Essas discussões criaram precedentes importantes para políticas públicas participativas, que buscavam equilibrar a conservação ambiental com o uso sustentável, refletindo diretamente no modelo que inspirou a criação das Reservas Extrativistas.

A primeira Resex, denominada Alto Juruá, foi criada no Estado do Acre em 30 de janeiro de 1990 pelo Decreto nº 98.897⁹, sendo seguida pela Resex Chico Mendes, também no Estado do Acre, criada em 12 de março 1990; da Resex Rio Cajari, no Estado do Amapá, criada na mesma data; e da Resex do Rio Ouro Preto, criada em 13 de março de 1990, no estado de Rondônia¹⁰.

Este cenário de proteção das populações extrativistas no Brasil no início da década de 1990 se fortaleceu com a Convenção da Diversidade Biológica (CDB)¹¹, que em seu artigo 8º, “a” e “j” estabeleceu direitos em nível mundial¹².

A CDB influenciou a criação de legislações nacionais com vistas à proteção de áreas marinhas e dos seus povos tradicionais, sendo uma das mais importantes a Lei nº 9.985 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), incorporando as Resex como integrantes do conjunto de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, com mudanças consideráveis em relação à forma jurídica anteriormente concebida, sobretudo no tocante a sua estrutura de gestão e decisão¹³.

Segundo Allegretti (1994), a criação das Resex na década de 1990 proporcionou o início de discussões sobre a implantação do seu modelo proteção para áreas diversas das florestas, até que em 1992 houve a criação da primeira Resex fora dos limites amazônicos, a Resex Marinha de Pirajubaé, em Santa Catarina, através do Decreto nº

⁹ Brasil. 1990. “Decreto n. 98.897/1990”. Diário Oficial da União (janeiro). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm

¹⁰ ICMBio. 2011. “Relatório do plano de proteção da Resex Jequiá Alagoas”.

¹¹ A Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) é um tratado internacional multilateral elaborada sob os auspícios das Nações Unidas, que trata da proteção e do uso da diversidade biológica em cada país signatário, possuindo como objetivos principais: a conservação da diversidade biológica, o seu uso sustentável e a distribuição justa e equitativa dos benefícios advindos do uso econômico dos recursos genéticos, respeitada a soberania de cada nação sobre o patrimônio existente em seu território. A CDB conta com a assinatura de 196 países e com a ratificação de 168, incluindo o Brasil em 1998, através do Decreto nº 2.519 de 16 de março de 1998 (Brasil 1998).

¹² Nações Unidas. 1992. “Convention sur La diversité biologique sigmée Le juin 1992 à Rio de Janeiro”, 1760. Recueil des Traités des Nations Unies, Numéro de l’enregistrement:30619.1992.

¹³ Brasil. 2000. “Lei n. 9.985/2000”. *Diário Oficial da União* (julho). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm

533 de 20 de maio de 1992¹⁴, desde então havendo um aumento de Resex Marinhas no Brasil¹⁵.

A análise histórica das Resex Marinhas, conforme Franco (2015)¹⁶, destaca a relevância de modelos adaptados às realidades locais, como se observa na Resex de Jequiá, onde a criação de áreas protegidas no Brasil reflete um processo histórico marcado por influências internacionais e adaptações locais. De acordo com o autor, o modelo norte-americano de parques nacionais, associado a justificativas preservacionistas e utilitaristas, desempenhou um papel significativo na formulação das primeiras estratégias de conservação no Brasil. Contudo, o contexto brasileiro incorporou elementos únicos, como o reconhecimento da importância socioeconômica dos recursos naturais para comunidades locais e a necessidade de integração entre conservação ambiental e desenvolvimento humano. Esse histórico demonstra como a formulação de categorias como as Reservas Extrativistas Marinhas responde a uma lógica que alia conservação da biodiversidade, sustentabilidade e justiça social, reforçando a importância de estratégias adaptadas às realidades locais.

De acordo com os dados fornecidos pelo Cadastro Nacional de Unidades de Conservação¹⁷, existem atualmente no Brasil 28 Resex Marinhas¹⁸, distribuídas em várias regiões do país, como apresentado na Figura 1, com seus limites parcialmente ou totalmente dentro do ambiente marinho, incluindo estuários, mangues, restingas e dunas¹⁹.

¹⁴ Brasil. 1992. "Decreto n. 533/1992". Diário Oficial da União (maio). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0533.htm

¹⁵ Paula Chamy Pereira da Costa. 2018. "Reservas extrativistas marinhas: reflexões sobre desafios e oportunidades para a cogestão em áreas protegidas". *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431.

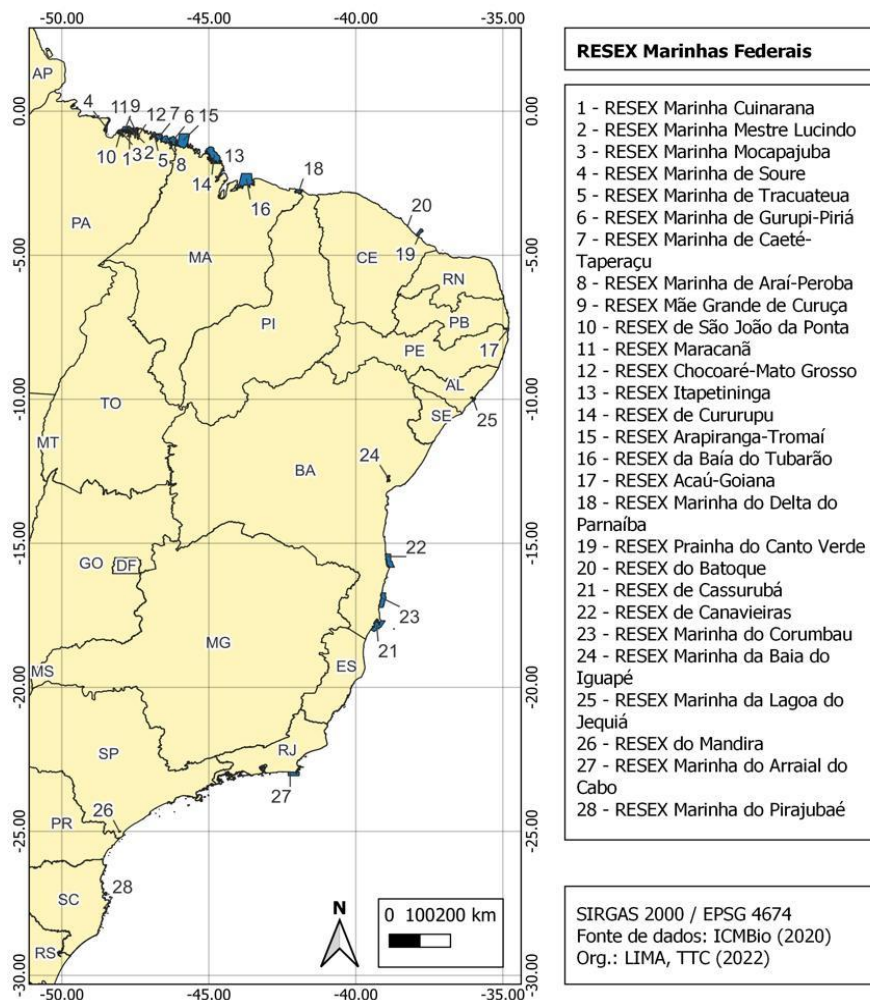
¹⁶ José Luiz de Andrade Franco, Gilberto de Menezes Schittini e Vivian da Silva Braz. 2015. "História da conservação da natureza e das áreas protegidas: Panorama geral". *Historiæ* 6, no 2: 233-270. <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/5594/3503>

¹⁷ O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) é um sistema integrado de banco de dados com informações padronizadas das unidades de conservação geridas pelos três níveis de governo e por particulares. O CNUC disponibiliza informações oficiais sobre as unidades de conservação do SNUC; oferece relatórios detalhados sobre a situação das unidades de conservação, facilitando a realização de diagnósticos, a identificação de problemas e a tomada de decisão; permite a criação e acompanhamento de indicadores sobre o estado de implementação do SNUC; verifica a conformidade das unidades de conservação com normas e critérios de criação estabelecidos na Lei nº 9.985/2000 e disponibiliza informações para o planejamento, administração e fiscalização das unidades de conservação. <https://antigo.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs.html>

¹⁸ CNUC - Cadastro Nacional de Unidades De Conservação. 2º Semestre de 2022. Disponível em: <https://dados.mma.gov.br/dataset/44b6dc8a-dc82-4a84-8d95-1b0da7c85dac/resource/15ddba57-ec86-43bb-b970-faac4db8497b/download>

¹⁹ Cleverson Zapelini Santos e Alexandre Schiavetti. 2013. "Reservas Extrativistas Marinhas do Brasil: contradições de ordem legal, sustentabilidade e aspecto ecológico". *Boletim do Instituto de Pesca* 39, no 4: 479-494. <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/biblio-1442388>

Figura 1: Localização das 28 Resex Extrativistas Marinhas existentes no Brasil



Fonte: Autores (2022).

Pode-se dizer que no âmbito das Resex marinhas existem conflitos de interesses ligados à atividade industrial, à ocupação humana desordenada, à carcinicultura, à sobrepesca, à concorrência entre pescadores de distintas localidades sobre mesmos espaços, à especulação imobiliária, ao turismo predatório gerador de

degradação ambiental e/ou inibidor do desenvolvimento de suas atividades em certas áreas²⁰²¹²²²³²⁴²⁵.

A criação das Resex Marinhas vem trazendo implicações políticas, legais e socioambientais tendo em vista as características peculiares dos recursos naturais do ambiente marinho e das populações que deles dependem (pescadores artesanais), pois diferentemente das Resex existentes na Amazônia em que os produtos explorados são terrestres, tais como óleo, castanha, cipó e látex (extraídos de árvores que permanecem vivas), naquelas há a retirada de recursos marinhos, tais como peixes, crustáceos e moluscos, cuja renovação envolve uma maior complexidade²⁶²⁷.

A delimitação dos espaços marinhos exclusivos e suas regras surgem, assim, como uma das principais implicações na implantação das Resex Marinhas, tendo em vista que gera consequências que repercutem no ambiente marinho (proteção da fauna e da flora), mas também no ambiente terrestre (onde os extrativistas residem com suas famílias) e que podem obstar o sucesso de sua implementação, havendo complexas combinações de apropriação dos espaços e recursos do mar em relação aos arranjos coletivos dos pescadores artesanais²⁸²⁹³⁰³¹.

²⁰ L. C. B. Santos. 2016. "Cooperação e conflitos na gestão da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, Estado do Pará". Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará.

²¹ Catherine Prost. 2018. "Reservas extrativistas marinhas: avanço ou retrocesso?". *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 321-342.

²² Juliana Lima Spínola, Cristina Frutuoso Teixeira e José Milton Anndrighetto Filho. 2014. "Desafios à cogestão: os impactos da Via Expressa Sul sobre o extrativismo na RESEX Marinha do Pirajubá". *Desenvolv. Meio Ambiente* 32 (dezembro): 139-150. <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/35694>

²³ Melissa Vivacqua. 2018. "Reservas Extrativistas Marinho-Costeiras: Reflexões sobre o estágio pré-implementação". *Ambiente & Sociedade* 21: 1-20. <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Kp3ZfcgDZHKp65qNG7VRQXn/?format=pdf&lang=pt>

²⁴ Paulo César Bahia de Aguiar, Mônica de Moura Pires, Christiana Cabicieri Profice, Nelma Lima Bruno. 2022. "Origem e mosaico da paisagem da Reserva Extrativista Marinha de Canavieiras, Bahia, Brasil". *Research Society and Development* 11, no 7: e41311730240. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i7.30240>

²⁵ Leticia Malcher Cardoso e Carlos Valério Aguiar Gomes. 2021. "Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba: a trajetória de luta em direção aos manguezais amazônicos de São Caetano de Odivelas/PA". *International Journal of Development Research* 11, no 4 (abril): 45820-45825. <https://www.journalijdr.com/sites/default/files/issue-pdf/21539.pdf>

²⁶ Cláudia Conceição Cunha. 2010. "Reservas Extrativistas: institucionalização e implementação no Estado Brasileiro nos anos 1990". Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

²⁷ Cleverson Zapelini Santos e Alexandre Schiavetti. 2013. "Reservas Extrativistas Marinhas do Brasil: contradições de ordem legal, sustentabilidade e aspecto ecológico". *Boletim do Instituto de Pesca* 39, no 4: 479-494. <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1442388>

²⁸ R. E. Johannes. 2002. The renaissance of community-based marine resource management in Oceania. *Annual Review of Ecology and Systematics* 33: 317-340. <https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev.ecolsys.33.010802.150524>

²⁹ K. Ruddle. 1989. Solving the common-property dilemma: village fishery rights in Japanese coastal Waters. Em *Common Property Resources: ecology and Community Based Sustainable Development*. London: Belhaven Press.

³⁰ Svein Jentoft, Bonnie J. McCay e Douglas C. Wilson. 1998. "Social theory and fisheries co-management". *Marine Policy* 22, no (julho/setembro): 423-436.

³¹ R. E. Johannes. 2002. The renaissance of community-based marine resource management in Oceania. *Annual Review of Ecology and Systematics* 33: 317-340.

É importante se refletir acerca da proteção efetiva pelas normas formais aos pescadores artesanais nas Resex Marinhas, haja vista que se torna um ponto chave para o alcance dos objetivos estabelecidos para esse tipo de unidade de conservação, quais sejam: a proteção do meio ambiente e do modo de vida das populações de pescadores artesanais.

Esses conflitos evidenciam a complexidade das práticas de territorialidade nas Resex Marinhas, onde as normas consuetudinárias competem com interesses externos, como especulação imobiliária e turismo predatório. O conceito de territorialidade, amplamente explorado no campo da História Ambiental, refere-se às práticas e dinâmicas que definem o controle, uso e significado atribuído ao espaço pelas comunidades humanas. No caso da Resex de Jequiá, esse conceito é central para compreender como a relação histórica entre os moradores e o ambiente moldou a configuração espacial e cultural da reserva. Essa relação evidencia não apenas a interação homem-natureza, mas também os conflitos gerados pela especulação imobiliária e pela ausência de políticas públicas eficazes. Nesse contexto, as concepções de natureza e cultura emergem como elementos fundamentais, destacando como as práticas locais de manejo dos recursos naturais refletem saberes tradicionais que integram aspectos ambientais e culturais em uma única dinâmica de gestão do território.

Um dos aspectos dessa reflexão envolve os planos de manejo - instrumentos previstos na legislação com a finalidade de estabelecer regras de utilização dos recursos naturais nas unidades de conservação - pois enfrentam muitas dificuldades na sua elaboração.

Contudo, antes de se refletir sobre as dificuldades para elaboração e desses instrumentos, é necessário identificar os principais conflitos que são encontrados nas Resex marinhas brasileiras para compreender seu papel fundamental, e até mesmo pensar em alternativas a ele.

OS CONFLITOS NO ÂMBITO DAS RESEX MARINHAS E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS: A DISTÂNCIA ENTRE AS NORMAS FORMAIS E A REALIDADE

Pode-se dizer que normas jurídicas e os instrumentos que elas criam não são suficientes para atender às necessidades humanas e às transformações sociais, sobretudo quando desconsideram as regras não formais acerca do uso de seu ambiente e de seu modo de vida.

No caso dos pescadores artesanais das Resex Marinhas as normas formais, em várias ocasiões, não valorizam os arranjos informais sofisticados criados por eles – tais como: restrição de acesso, proibição de instrumentos de pesca, respeito, reciprocidade, tamanho do pescado capturado, locais de pesca, direito de quem chega primeiro, regras de partilha e remuneração – que controlam o acesso e o uso de recursos e contribuem para a sustentabilidade ecológica³²³³³⁴. No contexto internacional, o modelo chileno dos TURFs (*Territorial Use Rights in Fisheries*) destaca-se pela autonomia concedida às comunidades locais para a gestão de recursos pesqueiros. Esse modelo, que alia saberes locais à fiscalização governamental, demonstra como a descentralização pode fortalecer a sustentabilidade dos territórios. Embora as especificidades do Brasil exijam adaptações, a experiência chilena inspira soluções que valorizem o protagonismo das comunidades, especialmente em Resex como a de Jequiá, onde os desafios incluem especulação imobiliária e introdução de espécies invasoras.

Esses arranjos informais são essenciais para a sobrevivência dos pescadores artesanais enquanto grupo social, na medida em que se constituem em produtos de sua vida fazendo parte de seu patrimônio cultural sem o qual se tornam um grupo sem norte, sem capacidade de escrever sua própria história e, portanto, sem condições de traçar o rumo de seu destino³⁵.

³² Paula Chamy Pereira da Costa. 2018. "Reservas extrativistas marinhas: reflexões sobre desafios e oportunidades para a cogestão em áreas protegidas". *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431.

³³ Svein Jentoft, Bonnie J. McCay e Douglas C. Wilson. 1998. "Social theory and fisheries co-management". *Marine Policy* 22, no (julho/setembro): 423-436.

³⁴ Paula Chamy Pereira da Costa. 2005. "Reservas extrativistas marinhas: um estudo sobre a territorialidade marítima e sustentabilidade". Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo.

³⁵ C. F. M. de Souza Filho. 2011. *Bens culturais e sua proteção jurídica*. 3ª ed. Curitiba: Juruá.

Souza, D. S. 2007. "Caracterização da pescaria do berbigão *Anomalocardia brasiliensis* (Gmelin, 1791) (MOLLUSCA: BIVALVIA) na Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá (Florianópolis/SC): subsídios para o manejo". Dissertação de Mestrado, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e Do Mar, Universidade do Vale do Itajaí.

É necessário, então, harmonizarem-se as normas jurídicas com as normas informais baseadas nos costumes das comunidades extrativistas a fim de se obterem melhores resultados na proteção dos recursos marinhos e das comunidades não se restringindo à noção de norma jurídica com que operam os profissionais de direito, pois seu formalismo, muitas vezes se sobrepõe ao conteúdo que a constituem³⁶.

Os direitos tradicionais de pesca, ao regular comportamentos, são capazes de auxiliar na conservação dos estoques, minimizar conflitos e promover uma distribuição justa e efetiva dos recursos, o que o poder público sozinho não consegue fazer³⁷³⁸. Além disso, nas esferas internas das comunidades locais, os conflitos são resolvidos por meio de aplicação de regras costumeiras que vigoram localmente e são adaptadas à cultura e identidade dos envolvidos³⁹.

Um aspecto fundamental dos direitos tradicionais da pesca é a participação direta da comunidade pesqueira de determinada localidade que contribui para a gestão e monitoramento dos recursos naturais, como também para a diminuição dos custos com a fiscalização e da aplicação de sanções⁴⁰.

Em estudo relacionado à gestão da pesca artesanal nacional, Seixas e Kalikoski (2009) verificaram que a gestão participativa na pesca, muitas delas com a participação das regras locais, apresentavam maior eficiência social e ecológica quando comparadas às estratégias de decisões centralizadas do Estado.

Apesar de a reserva extrativista marinha representar um avanço na legislação ambiental valorizando, a princípio, os saberes ambientais e o manejo mais sustentável dos recursos naturais - na medida em que cria um conselho gestor no qual as populações extrativistas detêm maioria dos assentos - existem vários problemas gerados, dentre eles a perda de autonomia do movimento extrativista de base na gestão

³⁶ Ricardo Mendes Antas Junior. 2005. "Território e Regulação: espaço geográfico, fonte material e não formal do direito". Tese de doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-31012023-150445/pt-br.php>

³⁷ R. E. Johannes. 2002. The renaissance of community-based marine resource management in Oceania. *Annual Review of Ecology and Systematics* 33: 317-340. <https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev.ecolsys.33.010802.150524>

³⁸ Andrea Moreno e Carmen Ravenga. 2014. "The System of Territorial Use Rights in Fisheries in Chile". Arlington: The Nature Conservancy. <https://www.nature.org/media/chile/system-of-TURFs-in-Chile.pdf>

³⁹ Paula Chamy Pereira da Costa. 2018. "Reservas extrativistas marinhas: reflexões sobre desafio e oportunidades para a cogestão em áreas protegidas". *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431.

⁴⁰ Svein Jentoft, Bonnie J. McCay e Douglas C. Wilson. 1998. "Social theory and fisheries co-management". *Marine Policy* 22, no (julho/setembro): 423-436.

dos seus territórios, pois ao estabelecer um modelo único, os critérios de decisão e aceitabilidade são cada vez mais condicionados ao aval científico, sendo que as agendas e metas colocam o movimento frente a demandas que não são as dessas populações⁴¹.

A institucionalização do modelo de Resex Marinha e suas normatizações sucessivas engessam a organização ao determinar uma forma única, concebida de fora, restringindo a autonomia dos extrativistas envolvidos. Por isso as relações entre o órgão ambiental e os extrativistas devem ser alicerçadas na educação dialógica, no fomento e na autonomia, a fim de que essas unidades de conservação proporcionem experiências de emancipação, e não apenas sirvam como instrumentos de controle do estado⁴².

Esse aspecto ganha ainda mais importância nas porções marinhas, lagunares e no entorno das Resex Marinhas, pois são de uso comum do povo, o que gera conflitos acerca da divisão de forma ordenada do mar entre os pescadores extrativistas e atores sociais como os turistas, empresários e a administração pública, pois seus interesses, em vários momentos, divergem, e os instrumentos disciplinadores criados pelas normas formais não são capazes de solucionar os conflitos em tempo hábil, dados os entraves administrativos nos quais estão imersos.

A abordagem descentralizada e adaptada às especificidades locais é essencial para garantir a efetividade das Resex. Como destacado, o reconhecimento das normas consuetudinárias e a autonomia das comunidades locais são elementos centrais para uma gestão ambiental mais equitativa e sustentável.

O turismo pode gerar exclusão das comunidades de pescadores que vivem em seu entorno, na medida em que os benefícios auferidos pela exploração turística de seu território não sejam compartilhados com eles. Na Resex Marinha Delta do Parnaíba, no Piauí, ocorre um distanciamento entre as comunidades locais e o turismo, havendo a

⁴¹ Catherine Prost. 2018. "Reservas extrativistas marinhas: avanço ou retrocesso?". *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 321-342.

⁴² Mario Alberto Santos e Catherine Prost. 2016. "Gestão territorial em Unidades de Conservação de Uso Sustentável e incoerências no SNUC". *Novos Cadernos NAEA* 19, no 1: 143-158. <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/2224>

falta de representação delas nos espaços de discussão sobre o turismo entre o ICMBio e o *trade* turístico, o que não consegue ser controlado pelos arranjos formais⁴³.

A pesca predatória é outro fator que dificilmente pode ser controlado pelos arranjos formais, seja pela utilização de equipamentos inadequados, seja pelo descumprimento dos períodos em que há a proibição para exercê-la, como no caso da Resex Marinha Mestre Lucindo no Pará, em que a pressão exercida pela pesca industrial coloca em risco os estoques pesqueiros⁴⁴.

Os interesses estatais na realização de obras de infraestrutura também geram conflitos com as comunidades extrativistas, como no caso da Resex Marinha de Pirajubaé em Santa Catarina, onde a obra da Via Expressa Sul requereu a dragagem de uma grande quantidade de areia que ocasionou a perda de sete milhões de metros cúbicos de areia, atingindo a área em que os pescadores artesanais extraíam o berbigão (*Anomalocardia brasiliana*), o camarão-branco (*Litopenaeus schmitti*) e o camarão-rosa (*farfantepenaeus brasiliensis*), gerando prejuízos socioeconômicos para eles⁴⁵⁴⁶.

O uso e a ocupação do solo nas zonas urbanas é outro fator que proporciona conflitos. Na Resex Marinha de Corumbau, na Bahia, foi constatada a falta de diretrizes para uso e ocupação do solo da região, gerando especulação imobiliária e turismo predatório em razão dos impactos que proporcionam no modo de vida e na subsistência dos pescadores, os quais vêm perdendo espaço para os grandes empresários, tendo sua existência ameaçada⁴⁷.

Na Resex Marinha de São João da Ponta, no Pará, o planejamento territorial não inclui as comunidades dentro do seu limite físico, fazendo com que a territorialidade dessas comunidades seja ignorada, pois muitas delas fazem uso de recursos florestais,

⁴³ R. R. N. Rocha. 2018. "Contradições entre o uso do território e o fetiche do turismo na Resex Marinha Delta do Parnaíba (PI-MA)". Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

⁴⁴ C. Q. Paula. 2020. "Conflitos por território na pesca artesanal brasileira". Revista Nera 23, no 51: 180-204.

⁴⁵ D. S. Souza. 2007. "Caracterização da pescaria do berbigão *Anomalocardia brasiliana* (Gmelin, 1791) (MOLLUSCA: BIVALVIA) na Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé (Florianópolis/SC): subsídios para o manejo". Dissertação de Mestrado, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e Do Mar, Universidade do Vale do Itajaí.

⁴⁶ Juliana Lima Spinola, Cristina Frutuoso Teixeira e José Milton Anndrighetto Filho. 2014. "Desafios à cogestão: os impactos da Via Expressa Sul sobre o extrativismo na RESEX Marinha do Pirajubaé". *Desenvolv. Meio Ambiente* 32 (dezembro): 139-150. <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/35694>

⁴⁷ Marcos Vinícius Cortes Ferreira, Liza Maria Souza de Andrade, Paulo Dimas Rocha de Menezes. 2018. "Por um território terrestre da reserva extrativista marinha do Corumbau: o caso de Caraíva". *Paranoá* 11, n. 22: 172-181, 2018. <https://periodicos.unb.br/index.php/paranoa/article/view/25729>

através de atividades agrosilvopastoris que não foram consideradas no seu processo de criação, mas que caracterizam o modo de vida dos pescadores artesanais⁴⁸.

Todos esses conflitos demandam ações que não podem esperar a regulamentação dos instrumentos previstos na Lei, pois “mais do que os espaços serem propriedade do governo, do capital ou de indivíduos, trata-se de autorizar outras práticas de governo dos comuns por coletivos que nele vivem”⁴⁹.

Assim, pode-se dizer que as regras formais e os instrumentos criados por elas não são capazes por si sós de proteger efetivamente este território na medida em que, muitas vezes, se tornam comandos que não funcionam na prática, dessa forma dificultando o alcance de seus objetivos, sendo fundamental, para além da meta estabelecida em seu texto, a sua real utilidade⁵⁰.

No caso das Resex Marinhas brasileiras, isto pode ser ilustrado com a inexistência dos planos de manejo⁵¹ na maior parte dessas unidades de conservação⁵², mesmo havendo previsões expressas no artigo 27, §3º da Lei 9.985/2000⁵³, que estabelecem a obrigatoriedade deste instrumento no âmbito das Resex e no artigo 14 do Decreto nº 4.340/2002⁵⁴.

Os planos de manejo e as principais dificuldades em sua implementação nas Resex marinhas: em busca de soluções

⁴⁸ Wellington Morais Ferreira. 2013. “Diagnóstico ambiental da Reserva Extrativista Marinha de São João da Ponta: subsídios para o planejamento ambiental”. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará. <https://ppgeo.proesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/2011/DISSERTAÇÃO%20WELINGTON%20MORAIS.pdf>

⁴⁹ Catherine Prost. 2018. “Reservas extrativistas marinhas: avanço ou retrocesso?”. *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 321-342.

⁵⁰ M. R. Kinouchi. 2015. “Plano de Manejo: Fundamentos para a mudança”. Em *Diversidade cabe na unidade? Áreas protegidas no Brasil*, 221-249. Brasília: IEB Mil folhas.

⁵¹ Segundo o artigo 2º da Lei 9985/2000, o plano de manejo é um documento técnico, mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (Brasil 2000). Ele prevê indicadores gerais para a conservação, zoneamento e usos do espaço ambiental em 3 diferentes dimensões: espacial, estabelecendo o que deve ser feito num dado espaço temporal, estabelecendo quando deve ser feito; e metodológico, estabelecendo como deve ser feito (Maruthi 2006).

⁵² Apenas 3 Resex Marinhas têm plano de manejo quais sejam: a Resex Marinha Soure (Portaria 712 de 13/08/2018), a Resex Marinha Caeté-Taperaça (Portaria 213 de 13/12/2013) e a Resex Marinha Arraiá do Cabo (Portaria 963 25/09/2020), conforme relato do ICMBio (2022)

⁵³ O artigo 27, § 3º da Lei 9985/2000 dispõe expressamente: “As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. § 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir de sua criação (Brasil 2000).

⁵⁴ O artigo 14 do Decreto nº 4.340/2002 dispõe expressamente: “Os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), em suas respectivas esferas de atuação, devem estabelecer, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação deste Decreto, roteiro metodológico básico para a elaboração dos Planos de Manejo das diferentes categorias de unidades de conservação, uniformizando conceitos e metodologias, fixando diretrizes para o diagnóstico da unidade, zoneamento, programas de manejo, prazos de avaliação e de revisão e fases de implementação”.

Embora os planos de manejo sejam imprescindíveis, tendo em vista que se constituem na materialização concreta das unidades de conservação⁵⁵, o fato de não terem sido introduzidos na maior parte das Resex Marinhas demonstra um grave problema que pode inviabilizar o alcance de seus objetivos.

Com efeito, a ausência do plano de manejo implica carência de parâmetros de avaliação das intervenções humanas na unidade de conservação, conduzindo de um lado, a uma efetiva diminuição da proteção do bem ambiental sob amparo legal e, de outro, uma inibição das intervenções humanas lícitas que se pautam no uso sustentável do meio ambiente⁵⁶.

Contudo é necessário identificar as razões que levam à sua não-introdução nas Resex Marinhas, para se refletir acerca das possibilidades de tornar mais fácil a sua exequibilidade e, de outras formas de proteção efetivas enquanto não haja introdução dessa ferramenta.

A morosidade na introdução dos planos de manejo nas Resex Marinhas se deve ao caráter extremamente técnico e complexo que possuem, sendo inviabilizada por questões logísticas, sobretudo a falta de recursos financeiros⁵⁷ e humanos para a coordenação e acompanhamento destes e rompimento de contratos com empresas de consultoria, além da burocracia que envolvem^{58,59}.

É necessária, então, a redução da complexidade dos planos de manejo com vistas a aumentar sua exequibilidade e operacionalidade, o que começou a ser feito com a adoção de novas metodologias para sua elaboração através da cooperação técnica internacional apoiada pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), cujos planos pilotos foram implementados no segundo semestre

⁵⁵ Brasil. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 2017. "Ação Civil Pública. Processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000". Autor: Ministério Público Federal, Réu Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas. Juiz Federal: Frederico Wildson da Silva Dantas, 22 de agosto.

⁵⁶ Ibid.

⁵⁷ Barros e Leuzinger (2018) estimam que para a elaboração de cada plano de manejo sejam necessários recursos na ordem de algumas centenas de milhares de reais

⁵⁸ Deborah Santos Prado e Cristina Simão Seixas. 2018. "Das florestas ao litoral: instrumentos de cogestão e o legado institucional das reservas extrativistas". *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431. <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/58759>

⁵⁹ Larissa Suassuna Carvalho Barros e Marcia Dieguez Leuzinger. 2018. "Planos de Manejo: panorama, desafios e perspectivas". *Cadernos de Pós-graduação Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul* 13, no 2 (dezembro): 281-303. <https://doi.org/10.22456/2317-8558.81895>

de 2016 no Parque Nacional de São Joaquim e na Reserva Extrativista Marinha de Soure⁶⁰, uma das poucas Resex a possuir o referido instrumento de gestão.

Também é necessário o levantamento de recursos e pessoal para a elaboração do plano de manejo a fim de facilitar seu custeio, de forma que não dependam, unicamente, do emaranhado burocrático do Estado, inclusive conferindo autonomia a cada Resex (através das repartições locais do ICMBio) para administrar esses recursos, dessa forma descentralizando a gestão.

A questão da autonomia, aliás, deve ser considerada não apenas no que se refere à descentralização das decisões na esfera estatal, mas também no que diz respeito aos pescadores artesanais, através do incentivo da criação de associações locais, as quais podem proporcionar uma gestão direta dos principais interessados acerca dos recursos pesqueiros.

No Chile, por exemplo, foi criado um regime legal de pesca que concede direitos de uso territorial para associações de pescadores artesanais, com adoção uma política que há 25 anos vem proporcionando a sustentabilidade da biodiversidade nas áreas marinhas⁶¹.

Esse regime, conhecido pela sigla TURFs, adota um modelo em que os pescadores assumem a responsabilidade primária pela gestão, coleta e manutenção dos recursos pesqueiros, sob uma estrutura legal e com supervisão governamental permanente⁶².

A implementação dos TURFs possibilitou aos pescadores chilenos assumirem o controle efetivo de suas decisões de pesca dentro de suas áreas de manejo, particularmente no que diz respeito ao tamanho e localização dos territórios; ao número de espécies que pretendem capturar ou permitir que outros capturem; aos métodos e/ou artes que utilizam; ao calendário da coleta e à atribuição de quotas de pesca para cada pescador (condicionados pela época de colheita oficialmente

⁶⁰ Ibid.

⁶¹ Stefan Gelcich, Maria José Martínez-Harmz, Sebastián Tapia-Lewin, Felipe Vasquez-Lavin e Cristina Ruano-Chamorro. 2019. Comanagement of small-scale fisheries and ecosystem services. *Conservation Letters* 12, no 2 (fevereiro): 1-13. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/conl.12637>

⁶² Andrea Moreno e Carmen Ravenga. 2014. "The System of Territorial Use Rights in Fisheries in Chile". Arlington: The Nature Conservancy. <https://www.nature.org/media/chile/system-of-TURFs-in-Chile.pdf>

designada, tamanhos mínimos de colheitas e TAC aprovados); aos preços potenciais aceitos pelos seus recursos; aos compradores a quem irão vender; e a distribuição da renda obtida com as vendas entre os pescadores associados⁶³.

Ressalte-se que o exercício do controle efetivo das decisões pelos pescadores nos TURFs não exclui as participações do Estado e dos cientistas, os quais se mostram importantes para manutenção do regime na medida em que a fiscalização do Estado é elemento fundamental para o seu sucesso⁶⁴ e que os cientistas estabelecem um alto grau de cooperação, pois desenvolvem análises e planos de manejo a partir dos dados fornecidos pelos pescadores, sendo pontes entre estes e o estado⁶⁵⁶⁶.

Um dos legados mais importantes e poderosos do sistema TURF é a exigência, apoio e incentivos para que os pescadores se reúnam em associações formais de pesca, o que proporciona a eles mais voz e poder legítimo na tomada de decisões, ajudando-os a se tornarem administradores ativos dos recursos pesqueiros, além de incentivar a interação entre cientistas, pescadores e o governo, permitindo que eles aprendam uns com os outros⁶⁷.

Essas associações são responsáveis por organizar a gestão dos recursos, impondo regras locais rígidas para extração de recursos⁶⁸⁶⁹ que são, em alguns casos, mais rigorosos do que os estabelecidos em regulamentos oficiais; permitindo que os pescadores vendam suas capturas exclusivamente em mercados legais e obtenham um preço melhor e mais justo pelo produto; colaborando com outras associações para gerar ações coletivas para criar iniciativas empresariais inovadoras⁷⁰⁷¹, demonstrando

⁶³ Stefan Gelcich, Maria José Martínez-Harmz, Sebastián Tapia-Lewin, Felipe Vasquez-Lavin e Cristina Ruano-Chamorro. 2019. Comanagement of small-scale fisheries and ecosystem services. *Conservation Letters* 12, no 2 (fevereiro): 1-13. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/conl.12637>

⁶⁴ S. Schumann. 2007. Co-management and "consciousness": Fishers' assimilation of management principles in Chile. *Marine Policy* 31: 101-111.

⁶⁵ *Ibid.*

⁶⁶ S. Schumann. 2010. A tenuous triumvirate: The role of independent biologists in Chile's comanagement regime for shellfish. *Marine Policy* 34, no 1: 133-138.

⁶⁷ Andrea Moreno e Carmen Ravenga. 2014. "The System of Territorial Use Rights in Fisheries in Chile". Arlington: The Nature Conservancy. <https://www.nature.org/media/chile/system-of-TURFs-in-Chile.pdf>

⁶⁸ Stefan Gelcich, Terry P. Hughes, Per Olsson, Carl Folke, Omar Defeo, Miriam Fernández, Simon Foale, Lance H. Gunderson, Carlos Rodríguez-Sickert, Marten Scheffer, Robert S. Steneck, e Juan C. Castilla. 2010. "Navigating transformations in governance of Chilean marine coastal resources". *PNAS* 107, no 36 (setembro): 16794-16799. <https://www.pnas.org/doi/epdf/10.1073/pnas.1012021107>

⁶⁹ J. M. Orensanz e A. Parma. 2010. Chile, Territorial Use Rights, Successful experiment? *Samudra Report* No. 55, 42-46.

⁷⁰ Por exemplo, cooperativas e empresas foram fundadas para encontrar novos mercados para recursos bentônicos (Castilla et al. 2007; Castilla e Gelcich 2008), e/ou vender coletivamente recursos de várias associações, agregando valor aos seus produtos pesqueiros.

⁷¹ J. C. Castilla e S. Gelcich. 2008. Management of the loco (*Concholepas concholepas*) as a driver for self-governance of small-scale benthic fisheries in Chile. Em *Fisheries Technical Paper* No. 504, Case studies in fisheries selfgovernance. Rome: FAO.

que a política dos TURFs encorajou o auto empoderamento e a governança de baixo para cima para gerir a pesca no Chile⁷².

Não é possível afirmar que o modelo chileno se aplica integralmente às Resex marinhas brasileiras, mas, na medida em que ele confere protagonismo aos pescadores na gestão da pesca em seus territórios através das associações, com um sistema de governança de baixo para cima - em que o Estado exerce mais um papel de fiscalização e supervisão e os cientistas atuam como consultores técnicos - pode ser referência para aprimorar o modelo de cogestão dessas unidades de conservação.

É possível, então, o desenvolvimento de ações para facilitar a implementação dos planos de manejo nas Resex Marinhas como a assinatura de convênios estabelecidos com Instituições de Pesquisa e entidades não governamentais nacionais e internacionais e da outorga de autonomia das repartições do ICMBio no âmbito dessas unidades de conservação, o que tornaria menos burocrática e morosa a sua exequibilidade.

Além disso, é possível conferir protagonismo aos pescadores artesanais através do fomento de associações, no sentido de proporcionar uma governança de baixo para cima, onde o Estado atuaria mais na fiscalização do que na decisão no âmbito dessas unidades de conservação.

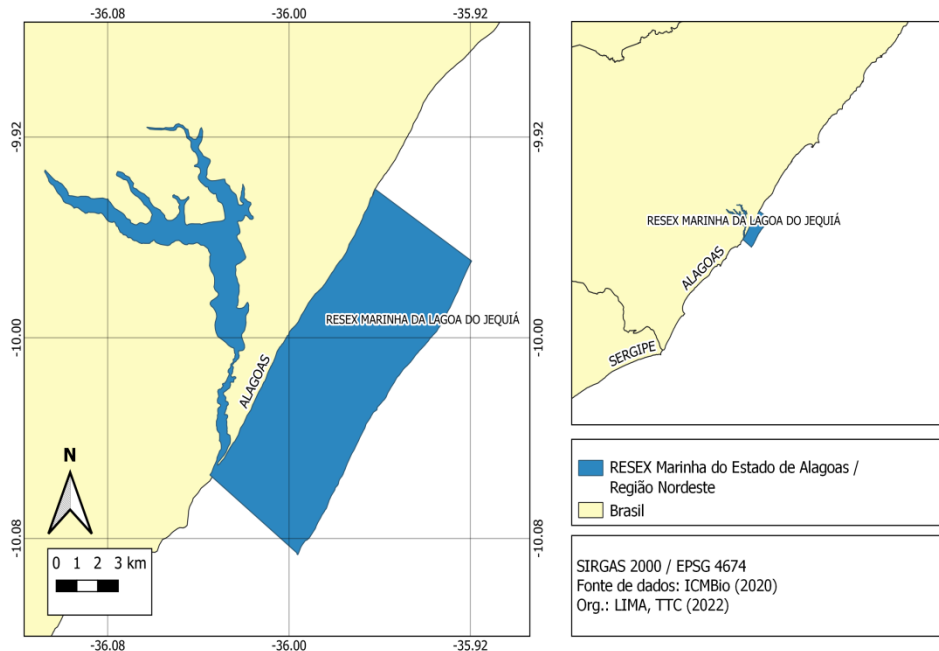
A RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA LAGOA DO JEQUIÁ, SEUS CONFLITOS E OS DESAFIOS PARA OS PESCADORES ARTESANAIS

A Resex Marinha Lagoa de Jequiá foi criada pelo Decreto Federal de 27 de setembro de 2001 sendo formada, exclusivamente, de áreas aquáticas e alagáveis, com cerca de 10.203,90 hectares, situando-se no Município de Jequiá da Praia no Estado de Alagoas.

⁷² Andrea Moreno e Carmen Ravenga. 2014. "The System of Territorial Use Rights in Fisheries in Chile". Arlington: The Nature Conservancy. <https://www.nature.org/media/chile/system-of-TURFs-in-Chile.pdf>

Fazem parte da Resex: a Laguna do Jequiá; o canal do Rio Jequiá no percurso entre a lagoa e o mar; os manguezais⁷³ existentes ao longo desse canal; e 3 milhas marítimas em toda a extensão da costa do Município de Jequiá da Praia (Figura 2).

Figura 2: Localização da Resex Marinha Lagoa de Jequiá.



Fonte: Autores (2022).

A Laguna do rio Jequiá possui aproximadamente 25 km de extensão (Figura 3), compreendida entre a porção lagoa e o canal de conexão com mar “rio”. A porção lagunar, sozinha, possui aproximadamente 18 km de extensão, com largura variável. Já o canal possui uma extensão de aproximadamente 7,3 km⁷⁴.

As águas que compreendem a Resex de Jequiá são caracterizadas pela baixa salinidade, sendo cercadas de manguezais ao longo do canal⁷⁵.

⁷³ O mangue é um ecossistema costeiro de transição entre dois ambientes: o terrestre e o marinho, característico de regiões tropicais e subtropicais e sujeito ao regime de marés. O seu desenvolvimento se dá em áreas como estuários, baías e lagunas, possuindo imprescindível importância por sua função ecológica, pois propicia alimento, proteção e reprodução para diversas espécies animais (Silva, Bernini e Carmo 2005).

⁷⁴ Brasil. 2001. “Decreto n. 27/2001”. Diário Oficial da União (setembro). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2001/Dnn9336.htm

⁷⁵ Correia, Mônica Dorigo, Sovierzosi, Hilda Helena. 2005. Ecossistemas marinhos: recifes, praias e manguezais. Maceió: EdUFAL. https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/9358/ciencias2.pdf

A criação da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá foi uma reivindicação dos próprios pescadores artesanais para preservação do ambiente natural e dos modos tradicionais da população local, já que a maior parte dessa comunidade permanece com práticas culturais constituídas no espaço pesqueiro, onde está a sua base de sustentação material e social⁷⁶.

Figura 3: Laguna do rio Jequiá.



Fonte: Correio dos Municípios (2017).

O município de Jequiá da Praia⁷⁷, no qual se situa a Resex, faz parte do litoral sul do Estado de Alagoas, sendo banhado pelo Oceano Atlântico⁷⁸ e em grande parte pela Laguna no entorno da qual estão localizados os seguintes povoados: Duas Barras, Centro, Ponta de Pedra, Ponta d'água, Roçadinho, França, Alagoinha, Paturais, Mutuca, Grito e Lagoa Azeda⁷⁹.

Quanto às características gerais da pesca praticada nesta Resex, tem-se que é realizada por pescadores cadastrados na colônia Z-13, com uma representatividade

⁷⁶ ICMBio. 2011. "Relatório do plano de proteção da Resex Jequiá Alagoas".

⁷⁷ De acordo com os dados do IBGE (2021), o município de Jequiá da Praia abrange uma área de 334,570 km², com uma população estimada em 2021 de 11.495 habitantes e uma renda média mensal de 1,6 salários-mínimos, além de possuir o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,556, o colocando-o como o 5.116º no *rank* nacional dos municípios e 59º no ranking estadual.

⁷⁸ Mônica Dorigo Correia e Hilda Helena Sovierzoski. 2005. *Ecosistemas marinhos: recifes, praias e manguezais*. Maceió: EdUFAL. https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/9358/ciencias2.pdf

⁷⁹ D. de Meneses. 2018. "Políticas Públicas e Unidades de Conservação Federais Estudo de caso – Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá e o Programa Bolsa Verde". Dissertação de Mestrado, Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

predominantemente masculina, percebendo-se a participação de algumas mulheres diretamente nas pescarias com seus parceiros e da sua grande maioria no beneficiamento do pescado e na sua comercialização⁸⁰.

Segundo o ICMBio (2019), a existência da Resex é necessária para a preservação da fauna e flora, além de ser importante para o desenvolvimento socioeconômico do município de Jequiá da Praia. O órgão ambiental estima que, aproximadamente, 50% da população (cerca de 2.000 famílias), utilizam recursos da unidade de conservação no desenvolvimento da agropecuária, da pesca e do turismo.

Zacarias Chagas et al. (2021) constataram que a atividade pesqueira é desempenhada em pequena escala, com finalidade voltada para o autoconsumo e secundariamente à comercialização local do excedente, onde os pescadores em regime de parceria familiar ou individual fazem uso de embarcações e/ou estruturas de pequeno porte, utilizando petrechos simples, em sua maioria fabricados na própria Resex.

A Resex de Jequiá apresenta problemas relacionados à ocupação urbana e ao turismo, incluindo a falta de políticas públicas, havendo a necessidade de controle quanto ao uso e ocupação do solo, principalmente nos povoados Lagoa Azeda e Barra do Jequiá, nos quais a configuração das edificações vem sendo feita sem levar em consideração as características naturais da área como: avanço do mar, margem da lagoa, encostas, falésias, vegetação de restinga e manguezais⁸¹.

Há análises que sugerem que as atividades turísticas existentes na área da Resex de Jequiá apresentam possíveis impactos negativos do turismo, assim como deficiências de implantação quanto à infraestrutura, à medida que tem excluído os pescadores e a população de um modo geral⁸²⁸³.

⁸⁰ Nilton Zacarias Chagas, Daniel de Magalhães Araujo, Alexandre Schiavetti e Renato de Mei Romero. 2021. "A atividade de pesca e percepção sobre os estoques pesqueiros na porção lagunar da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, Alagoas, Brasil". *Gaia Scientia* 15, n. 2. <https://www.periodicos.ufpb.br/index.php/gaia/article/view/51776>

⁸¹ M. V. L. Palmeira. 2007. "Desenvolvimento urbano e turismo: uma análise da ocupação urbana em Jequiá da Praia Alagoas". Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Alagoas.

⁸² Ibid.

⁸³ ICMBio. 2019. CCDRU. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-diversas/o_contrato_de_concessao_de_direito_real_de_uso_ccdr_u_nas_ucsfederais.pdf

De outro lado, a atividade turística realizada na Resex de Jequiá não está devidamente ordenada, aguardando regulamentação que contemple os locais mais indicados para a visitação, a capacidade suporte dos ambientes e a participação da população beneficiária na exploração de um turismo de base comunitária⁸⁴ havendo, inclusive, um empreendimento turístico particular que não possui licenciamento ambiental na foz do rio Jequiá, o qual recebe a maioria dos turistas (Figura 4).

Figura 4: Foz do rio Jequiá e empreendimento turístico dentro da Resex de Jequiá



Fonte: Maresul (2006).

Na foz do Rio Jequiá, destaca-se a presença de embarcações utilizadas para passeios ao longo do canal (que não são típicas dos pescadores da região), assim também como construções dentro dos manguezais e uma quantidade de veículos estacionados na margem do canal, demonstrando não apenas a exploração turística por pessoas alheias à comunidade de pescadores artesanais, mas também a invasão de Áreas de Preservação Permanente (APPs) que ficam no seu entorno (Figura 4).

Além do turismo desordenado, constatam-se problemas relacionados à disposição de resíduos sólidos, o que causa sérios problemas ligados à saúde pública e degradação dos recursos naturais na área, pois, como o município de Jequiá da Praia

⁸⁴ Ibid.

não apresenta ligações de esgoto ativas e nem volume de esgoto coletado e tratado - as casas possuem fossas sépticas rudimentares, que são buracos no solo feito pelos próprios moradores e para onde vão os dejetos gerados pelos vasos sanitários⁸⁵ - há o despejo de forma irregular de mais de 95% de efluentes domésticos sem tratamento prévio no Rio Jequiá⁸⁶.

Estudo realizado em três principais locais da Resex de Jequiá aponta o risco de doenças à população local em razão dos efluentes despejados na Lagoa, estimando a ocorrência de 21 pontos de despejo de esgoto provenientes do Centro do Município de Jequiá da Praia, 2 pontos de efluentes na Praia de Duas Barras (onde se situam alguns dos principais restaurantes de Jequiá da Praia com grande movimentação turística) e 21 pontos de efluentes sanitários na Prainha, onde se encontra o Rio Jequiá⁸⁷.

Além disso, há na Resex de Jequiá a realização de pesca predatória e a introdução de espécies de peixes estranhas ao ambiente natural e que matam as espécies nativas, isto gerando um desequilíbrio ecológico grave e refletindo diretamente no modo de vida dos pescadores, na medida em que afeta a quantidade de espécies que eles pescam para manter seu sustento, sendo que há vários depoimentos no sentido de que cada vez mais o pescado está reduzido⁸⁸.

Nesse tocante, Zacarias Chagas et al. (2021) afirmam, em pesquisa realizada entre os anos 2016 e 2017, que 90% dos pescadores artesanais da Resex relataram diminuição da quantidade de peixes - com destaque para a Carapeba (*Diapterus sp.*) e o Camurim (*Centropomus undecimalis* e *C. paralleluess*) - e desaparecimento do mandim (*Cathorops spixii*) e do cará (*Geophagus sp.*).

Na mesma pesquisa, os autores constaram duas principais causas de diminuição e do desaparecimento dos peixes na porção lagunar da Resex: a pesca proibida e a

⁸⁵ Alagoas. 2018. Perfil Municipal de Jequiá da Praia-AL. Maceió: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

⁸⁶ IBGE. 2019. "Cidades: Município de Jequiá da Praia". <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/jequia-da-praia/panorama>

⁸⁷ Daniel Victor Silva Lopes. 2020. "Avaliação do impacto ambiental e associação entre a exposição à água contaminada e o risco de desenvolvimento de doenças de veiculação hídrica em um reserva extrativista". Dissertação de Mestrado, Centro Universitário Tiradentes.

⁸⁸ T. Gomes e M. Rodrigues. 2018. "Pesca predatória ameaça única reserva extrativista marinha existente em Alagoas". Socioambiental (fevereiro). <https://uc.socioambiental.org/en/noticia/186853>

introdução de espécies de peixes exóticas que predam os peixes nativos, como a tilápia (*Oreochromis niloticus*) e o tucunaré (*Cichla ocellaris*)⁸⁹.

Em relação à vegetação, tem-se que o mangue, que compõe a maior parte do entorno da reserva, foi o que mais sofreu degradação e, como essa vegetação se constitui em habitats de diversas espécies, a sua diminuição gera a dificuldade de reprodução e o desenvolvimento de espécies mais vulneráveis, sendo que 90% dos pescados e 95% de todos os alimentos provenientes do mar dependem da área de mangue⁹⁰.

Pode-se dizer que esses aspectos conflituosos têm relação com a inexistência do Plano de Manejo na Resex de Jequiá, pois, como visto anteriormente, este instrumento estabelece uma forma de manejo sustentável dos recursos nesse tipo de unidade de conservação. Assim, é importante identificar os entraves para sua elaboração, com a finalidade de refletir sobre a efetividade da Lei que o prevê e de alternativas a ele.

Observa-se que a Resex de Jequiá apresenta desafios que exemplificam as complexidades da gestão de áreas protegidas no Brasil. Entre os principais problemas enfrentados estão a especulação imobiliária, que pressiona os limites da reserva, e a introdução de espécies exóticas invasoras, que ameaçam o equilíbrio dos ecossistemas locais. Adicionalmente, a diminuição de espécies nativas de peixes reflete a falta de manejo adequado e a sobre-exploração dos recursos naturais. Esses desafios são agravados pela ausência de um plano de manejo que integre as necessidades das comunidades locais e pelas limitações estruturais do Estado em implementar ações efetivas. Tal cenário evidencia a desconexão entre os princípios do desenvolvimento sustentável e as práticas de gestão no contexto das Resex, reforçando a necessidade de maior agilidade e comprometimento das instituições públicas na proteção dos direitos das comunidades extrativistas e na conservação ambiental.

⁸⁹ Nilton, Zacarias Chagas, Daniel de Magalhães Araujo, Alexandre Schiavetti e Renato de Mei Romero. 2021. "A atividade de pesca e percepção sobre os estoques pesqueiros na porção lagunar da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, Alagoas, Brasil". *Gaia Scientia* 15, n. 2. <https://www.periodicos.ufpb.br/index.php/gaia/article/view/51776>

⁹⁰ IBGE. 2019. "Cidades: Município de Jequiá da Praia". <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/jequia-da-praia/panorama>

Analisar a Resex de Jequiá sob a ótica da História Ambiental permite identificar as continuidades e rupturas nas práticas de uso e manejo dos recursos naturais pelas comunidades locais. Historicamente, o uso sustentável desses recursos está atrelado a uma compreensão integrada de natureza e cultura, na qual o ambiente é visto não apenas como recurso, mas como parte essencial da identidade cultural e territorial das comunidades. A introdução de espécies exóticas invasoras e a especulação imobiliária são fenômenos recentes que tensionam essas relações, desafiando modelos tradicionais de gestão e evidenciando a necessidade de políticas públicas que respeitem e fortaleçam essas interações histórico-culturais.

AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO NA RESEX MARINHA DE JEQUIÁ: A JUDICIALIZAÇÃO E OS ARGUMENTOS DO ICMBIO

A morosidade na elaboração do plano de manejo da Resex de Jequiá, ocasionou, em 2014, a propositura, pelo Ministério Público Federal, de uma Ação Civil Pública (processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000) com a finalidade de obrigar o ICMBio a elaborar e publicar o referido instrumento no prazo de 1 ano, sendo que até hoje - mesmo existindo decisão condenatória definitiva desde 26 de setembro de 2019 do órgão gestor - não houve a publicação do instrumento, não havendo, conseqüentemente, a introdução deste⁹¹.

O processo referido traz dados importantes, os quais corroboram com os estudos no sentido de que há carência de recursos financeiros e de funcionários públicos para trabalhar na elaboração dos planos de manejo não só na Resex de Jequiá, mas também em outras unidades de conservação brasileiras⁹².

Destaca-se a Nota Técnica nº 97/2015-COMAN/CGCAP/DIMAN/ICMBio⁹³, na qual ICMBio estabelece critérios para a priorização da elaboração dos referidos instrumentos quais sejam: possuir servidores suficientes para acompanhar as etapas

⁹¹ Brasil. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 2017. "Ação Civil Pública. Processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000". Autor: Ministério Público Federal, Réu Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas. Juiz Federal: Frederico Wildson da Silva Dantas, 22 de agosto.

⁹² Ibid.

⁹³ Brasil, Câmara dos Deputados. 2015. "Legislação sobre pesca e aquicultura: dispositivos constitucionais, leis e decretos relacionados a pesca e aquicultura". Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8425.htm

dos planos; existência de cadastro florestal amostral, demanda de visitação e existência de acordo de gestão, conseqüentemente, excluindo as Resex Marinhas que não se enquadram nesses critérios.

Destacam-se, também, as seguintes argumentações do ICMBio em sua defesa⁹⁴:

- a) que não tem o poder de impor prazos e limites aos envolvidos, mas apenas o dever de negociar prazos possíveis, em relação à limitação orçamentária dos envolvidos;
- b) que não possui o poder de interferência em relação ao prazo em que as universidades parceiras apresentarão seus estudos essenciais para conclusão do plano de manejo;
- c) que não possui poder decisório sobre o tempo que a parcela da sociedade envolvida no projeto levará para deliberar sobre as questões inerentes à unidade de conservação;
- d) que a ausência de Plano de Manejo não impede o exercício de seu Poder de Polícia definido no artigo 1º, I, IV da Lei nº 11.516/2007 e no artigo 6º, III da Lei 9985/2000;
- e) que o artigo 28, parágrafo único da Lei nº 9.985/2000 seria suficiente para proteger as Resex até a elaboração do Plano de Manejo.

A insuficiência de recursos constitui argumento muito frágil, haja vista que, como órgão estatal, o ICMBio está obrigado constitucionalmente a cumprir com o seu objetivo na proteção do meio ambiente e modo de vida das populações tradicionais nas unidades de conservação.

Com efeito, no caso das Resex Marinhas, não cabe a alegação, de forma genérica, de que não se dispõe de recursos para a elaboração dos seus planos de manejo, pois tal conduta constitui aniquilação de direitos fundamentais dos pescadores artesanais na medida em que este instrumento se mostra indispensável para a proteção

⁹⁴ Brasil. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 2017. "Ação Civil Pública. Processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000". Autor: Ministério Público Federal, Réu Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas. Juiz Federal: Frederico Wildson da Silva Dantas, 22 de agosto.

de seus direitos econômicos, sociais e culturais, os quais constituem um núcleo essencial para sua sobrevivência, exigindo, portanto a prestação imediata do estado para garanti-los⁹⁵.

Ademais não é informado o montante necessário para custear a elaboração do plano de manejo na Resex de Jequiá, nem tampouco o valor que o órgão dispõe em caixa, tornando a argumentação de insuficiência uma alegação desprovida de fundamentos concretos.

Por outro lado, pode-se afirmar que existem meios menos custosos para a elaboração dos planos de manejo, mais fundados nas decisões das populações extrativistas.

A alegada impossibilidade de interferência do ICMBio nos prazos de apresentação dos estudos das universidades parceiras para a conclusão do plano de manejo não se sustenta, tendo em vista que elas assinam instrumentos jurídicos em que assumem o compromisso de desenvolverem tais atividades nos quais há prazos estabelecidos, dessa forma podendo o órgão cobrar o seu cumprimento.

Não se sustenta, também, a argumentação de que o ICMBio não possui poder decisório sobre o tempo que a parcela da sociedade envolvida no Plano de Manejo levará para deliberar sobre ele, pois como presidente dos Conselhos Deliberativos tem o poder de colocar em pauta as votações relativas ao referido instrumento de gestão.

Já o argumento da suficiência do artigo 28, parágrafo único da Lei 9.985/2000 não possui respaldo, haja vista que não estabelece como será a limitação das atividades e das obras de forma a garantir a integridade e os meios necessários para satisfazer as necessidades materiais, sociais e culturais que residam nas áreas das Resex.

Além disso, este dispositivo legal deve ser interpretado em conjunto com o artigo 27, §3º que prevê o prazo de cinco anos para a elaboração do Plano de Manejo, devendo-se interpretá-lo no sentido de que instituiu condições gerais temporárias a

⁹⁵ C.M.G. Senra. 2021. "Princípio da proibição da insuficiência: o dever do Estado de proteção mínima aos direitos sociais fundamentais". *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, no 81 (julho/setembro): 127-152.

serem aplicadas no período de cinco anos a partir da criação da unidade de conservação.

Apesar de esses dados não elidirem a responsabilidade do ICMBio, demonstram suas limitações para o cumprimento do seu papel de gestor na elaboração e implementação dos planos de manejo, podendo-se dizer que a solução passa menos pela esfera legal e judicial do que pela adoção de uma gestão com os processos decisórios que tenham o absoluto protagonismo das populações de pescadores artesanais, as quais são os maiores interessados na proteção da área e dos recursos que estão compreendidos na Resex e no seu entorno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Resex Marinhas possuem peculiaridades por dizerem respeito à proteção de áreas marinhas e/ou lagunares, o que impõe dificuldades que ameaçam o alcance dos objetivos para as quais foram criadas, dentre as quais a efetiva proteção de seu território, uma vez que as normas formais criam instrumentos, a exemplo do plano de manejo, que demoram muito a serem introduzidos, haja vista a burocracia estatal, a insuficiência de recursos financeiros e a escassez de recursos humanos no ICMBio.

Uma limitação da pesquisa foi a dificuldade de acesso a dados atualizados sobre a biodiversidade local, o que restringiu a análise a informações disponibilizadas pelos órgãos ambientais e relatadas pelos entrevistados. Contudo, a triangulação dos dados e o uso de fontes múltiplas buscaram minimizar possíveis vieses e oferecer uma visão abrangente sobre a realidade da Resex.

Apesar do modelo adotado pelas Resex Marinhas estabelecer uma forma única de proteção baseada nos arranjos formais previstos na Legislação (impondo regras de fora da comunidade tradicional, proporcionando demandas estranhas às populações locais e restringindo a autonomia dos extrativistas envolvidos), o problema está mais na exequibilidade de seus dispositivos do que na necessidade da criação de mais normas.

Na Resex Marinha de Jequiá, pode-se dizer que a inexistência do plano de manejo passadas mais de duas décadas de sua criação é um entrave para o alcance dos

objetivos estabelecidos na Lei nº 9.985/2000 e no Decreto nº 4.340/2002, expondo o Rio Jequiá, a Laguna, o mar e os pescadores artesanais que sobrevivem da extração dos recursos produzidos por eles e a práticas que põe em risco todo o ecossistema, comprometendo a existência da própria unidade de conservação.

É possível verificar as limitações do ICMBio para o cumprimento do seu papel de gestor da unidade de conservação quanto à elaboração do plano de manejo, podendo-se dizer que a solução passa menos pela esfera legal e judicial do que pela adoção de uma gestão com os processos decisórios que tenham o absoluto protagonismo das populações de pescadores artesanais, as quais são os maiores interessados na proteção da área e dos recursos que estão compreendidos na Resex e no seu entorno.

Portanto, a adoção de instrumentos de gestão mais simples e a ampliação da autonomia das comunidades extrativistas são medidas fundamentais para superar os desafios identificados. As experiências internacionais, como os TURFs no Chile, e as dinâmicas históricas das Resex brasileiras apontam para a relevância de modelos participativos que integrem saberes locais, promovam a sustentabilidade dos recursos e fortaleçam a identidade cultural das comunidades. Nesse sentido, avançar em direção a uma governança mais descentralizada pode garantir a efetividade das Resex como espaços de conservação e desenvolvimento humano.

Assim, considerando que a inexistência de plano de manejo em grande parte das Resex Marinhas Brasileiras é motivada pelo excesso de tecnicismo, e complexidade, deve-se refletir acerca da concepção de instrumentos protetivos, mais simples que tenham seu funcionamento fundado menos na estrutura burocrática estatal e mais na autonomia decisória dos pescadores artesanais considerados coletivamente.

REFERÊNCIAS

- Aguiar, Alexandre de Oliveira, e Airton Cançado. “Governança Hídrica e Conflitos na Reserva Extrativista Marinha Baía de Iguape.” **Revista de Gestão Social e Ambiental** 14, no. 3 (setembro-dezembro 2020): 22–38. <https://doi.org/10.24857/rgsa.v14i3.2398>
- Aguiar, Paulo César Bahia de, Pires, Mônica de Moura, Profice, Christiana Cabicieri, Nelma Lima Bruno. 2022. “Origem e mosaico da paisagem da Reserva Extrativista Marinha de Canavieiras, Bahia, Brasil”. *Research Society and Development* 11, no 7: e41311730240. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i7.30240>
- Alagoas. 2018. “Perfil Municipal de Jequiá da Praia-AL”. Maceió: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.
- Allegretti, Mary Helena. *Reservas Extrativistas: Estratégias para uma Política de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia*. In *O Destino da Floresta: Reservas Extrativistas e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia*, 16–47. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1994.
- Antas Junior, Ricardo Mendes. “Território e Regulação: Espaço Geográfico, Fonte Material e Não Formal do Direito.” Tese de doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2005. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-31012023-150445/pt-br.php>
- Barros, Larissa Suassuna Carvalho, Leuzinger, Marcia Dieguez. 2018. “Planos de Manejo: panorama, desafios e perspectivas”. *Cadernos de Pós-graduação Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul* 13, no 2 (dezembro): 281-303. <https://doi.org/10.22456/2317-8558.81895>
- Brasil, Câmara dos Deputados. 2015. “Legislação sobre pesca e aquicultura: dispositivos constitucionais, leis e decretos relacionados a pesca e aquicultura”. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8425.htm
- Brasil, Câmara dos Deputados. 2020. “Projeto de Lei nº 131/2020”. (fevereiro). https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1854982&filename=PL+131/2020
- Brasil. 1967. “Decreto-Lei nº 288/1967”. *Diário Oficial da União* (fevereiro) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0288.htm#art48%C2%A72

Brasil. 1981. “Lei 6.931/1981”. *Diário Oficial da União*, Seção 1 (setembro): 16509. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6938-31-agosto-1981-366135-publicacaooriginal-1-pl.html>

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Diário Oficial da União, outubro de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil. 1988. “Lei nº 7.661/1988”. *Diário Oficial da União* (maio). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7661.htm

Brasil. 1990. “Decreto n. 98.897/1990”. *Diário Oficial da União* (janeiro). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm

Brasil. 1992. “Decreto n. 533/1992”. *Diário Oficial da União* (maio). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0533.htm

Brasil. 1998. “Decreto n. 2.519/1998”. *Diário Oficial da União* (março). https://planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm

Brasil. 2000. “Lei n. 9.985/2000”. *Diário Oficial da União* (julho). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm

Brasil. 2001. “Decreto n. 27/2001”. *Diário Oficial da União* (setembro). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2001/Dnn9336.htm

Brasil. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 2017. “Ação Civil Pública. Processo nº 0803380-53.2015.4.05.8000”. Autor: Ministério Público Federal, Réu Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas. Juiz Federal: Frederico Wildson da Silva Dantas, 22 de agosto.

Cardoso, Leticia Malcher e Gomes, Carlos Valério Aguiar. 2021. “Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba: a trajetória de luta em direção aos manguezais amazônicos de São Caetano de Odivelas/PA”. *International Journal of Development Research* 11, no 4 (abril): 45820-45825. <https://www.journalijdr.com/sites/default/files/issue-pdf/21539.pdf>

Castilla, J. C. e Gelcich, S. 2008. Management of the loco (*Concholepas concholepas*) as a driver for self-governance of small-scale benthic fisheries in Chile. Em *Fisheries Technical Paper No. 504, Case studies in fisheries selfgovernance*. Rome: FAO.

Castro, Leonardo Costa de. 2003. “Da biogeografia à biodiversidade: políticas e representações da Mata Atlântica”. Tese de Doutorado, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CNUC - Cadastro Nacional de Unidades De Conservação. 2º Semestre de 2022. Disponível em: <https://dados.mma.gov.br/dataset/44b6dc8a-dc82-4a84-8d95-1b0da7c85dac/resource/15ddba57-ec86-43bb-b970-faac4db8497b/download>

Correia, Mônica Dorigo e Sovierzoski, Hilda Helena. 2005. *Ecosistemas marinhos: recifes, praias e manguezais*. Maceió: EdUFAL. https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/9358/ciencias2.pdf

Correio dos Municípios. 2017. “Jequiá da Praia será contemplada com projetos de infraestrutura turística”. www.correiodosmunicipios-al.com.br/2017/06/jequia-da-praia-sera-contemplada-com-projetos-de-infraestrutura-turistica/

Costa, Paula Chamy Pereira da. 2005. “Reservas extrativistas marinhas: um estudo sobre a territorialidade marítima e sustentabilidade”. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo.

Costa, Paula Chamy Pereira da. 2018. “Reservas extrativistas marinhas: reflexões sobre desafios e oportunidades para a cogestão em áreas protegidas”. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431.

Cunha, Cláudia Conceição. 2010. “Reservas Extrativistas: institucionalização e implementação no Estado Brasileiro nos anos 1990”. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Cunha, Lúcia Helena de Oliveira. 2022. “Reservas Extrativistas: uma alternativa de produção de conservação da biodiversidade”. In *Anais do Encontro dos povos do Vale do Ribeira*. <https://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/resex.pdf>.

Ferreira, Marcos Vinícius Cortes, Andrade, Liza Maria Souza de e Menezes, Paulo Dimas Rocha de. 2018. “Por um território terrestre da reserva extrativista marinha do Corumbau: o caso de Caraíva”. *Paranoá* 11, n. 22: 172-181, 2018. <https://periodicos.unb.br/index.php/paranoa/article/view/25729>

Ferreira, Wellington Moraes. 2013. “Diagnóstico ambiental da Reserva Extrativista Marinha de São João da Ponta: subsídios para o planejamento ambiental”. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará. <https://ppgeo.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/2011/DISSERTAÇÃO%20WELINGTON%20MORAIS.pdf>

Franco, José Luiz de Andrade, Schittini, Gilberto de Menezes e Braz, Vivian da Silva. 2015. "História da conservação da natureza e das áreas protegidas: Panorama geral". *Historiæ* 6, no 2: 233-270. <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/5594/3503>

Gelcich, Stefan, Hughes, Terry P., Olsson, Per, Folke, Carl, Defeo, Omar, Fernández, Miriam, Foale, Simon, Gunderson, Lance H., Rodríguez-Sickert, Carlos, Scheffer, Marten, Steneck, Robert S. e Castilla, Juan C. 2010. "Navigating transformations in governance of Chilean marine coastal resources". *PNAS* 107, no 36 (setembro): 16794-16799. <https://www.pnas.org/doi/epdf/10.1073/pnas.1012021107>

Gelcich, Stefan, Martínez-Harmz, Maria José, Tapia-Lewin, Sebastián, Vasquez-Lavin, Felipe e Ruano-Chamorro, Cristina. 2019. Comanagement of small-scale fisheries and ecosystem services. *Conservation Letters* 12, no 2 (fevereiro): 1-13. <https://conbio.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/conl.12637>

Gomes, T. e Rodrigues, M. 2018. "Pesca predatória ameaça única reserva extrativista marinha existente em Alagoas". *Socioambiental* (fevereiro). <https://uc.socioambiental.org/en/noticia/186853>

IBGE. 2019. "Cidades: Município de Jequiá da Praia". <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/jequia-da-praia/panorama>

ICMBio. 2011. "Relatório do plano de proteção da Resex Jequiá Alagoas".

ICMBio. 2014. "Portaria nº 78/2014". *Diário Oficial da União*, Seção 1, 137 (julho): 103. <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=133559>

ICMBio. 2014. *Relatório do Processo de Discussão do Acordo de Gestão da Reserva Marinha da Lagoa do Jequiá*. Jequiá da Praia: Ministério do Meio Ambiente.

ICMBio. 2017. CCDRU. www.icmbio.gov.br/portal/busca?searchword=CCDRU&searchphrase=all

ICMBio. 2018 "Portaria nº 870/2018". (outubro). <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/portarias/2018/portaria8702018.pdf>

ICMBio. 2019. CCDRU. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-diversas/o_contrato_de_concessao_de_direito_real_de_uso_ccdru_nas_ucsfederais.pdf

Isaac-Nahum, Victoria J., Ferrari e Stephen F. 2017. “Assessment and management of the North Brazil Shelf Large Marine Ecosystem”. *Environmental Development* 22, (junho): 97-110.

Jentoft, Svein, McCay, Bonnie J. e Wilson, Douglas C. 1998. “Social theory and fisheries co-management”. *Marine Policy* 22, no (julho/setembro): 423-436.

Johannes, R. E. 2002. The renaissance of community-based marine resource management in Oceania. *Annual Review of Ecology and Systematics* 33: 317-340. <https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev.ecolsys.33.010802.150524>

José Luiz de Andrade Franco, Gilberto de Menezes Schittini e Vivian da Silva Braz. 2015. “História da conservação da natureza e das áreas protegidas: Panorama geral”. *Historiæ* 6, no 2: 233-270. <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/5594/3503>

Kinouchi, M. R. 2015. “Plano de Manejo: Fundamentos para a mudança”. Em *Diversidade cabe na unidade? Áreas protegidas no Brasil*, 221-249. Brasília: IEB Mil folhas.

Lopes, Daniel Victor Silva. 2020. “Avaliação do impacto ambiental e associação entre a exposição à água contaminada e o risco de desenvolvimento de doenças de veiculação hídrica em um reserva extrativista”. Dissertação de Mestrado, Centro Universitário Tiradentes.

Lopes, Priscila F. M., Silvano, Renato A. M. e Begossi, Alpina. 2011. “Extractive and Sustainable Development Reserves in Brazil: Resilient Alternatives to Fisheries?”. *Journal of Environmental Planning and Management* 54, no. 4: 421-443. <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09640568.2010.508687>

Maresul. “Maresul: Turismo e Receptivo.” Última modificação em 2006. Acessado em 19 de dezembro de 2024. <https://www.maresulturismo.com.br/passeios/saida-de-maceio/item/19-dunas-de-marape-saida-de-maceio>

Maruthi, Philip. 2006. “The process of preparing a General Plan for a Protected Area”. AWF Working Papers. https://www.awf.org/sites/default/files/media/Resources/Books%2520and%2520Papers/AWF_GMP_for_Protected_Areas_paper.pdf

Mendes, Chico. 1990. “A luta dos povos da floresta”. *Revista Terra Livre*, no 7 (maio). <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/81>

Meneses, D. de. 2018. “Políticas Públicas e Unidades de Conservação Federais Estudo de caso – Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá e o Programa Bolsa Verde”. Dissertação de Mestrado, Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Milano, Y. M. R. 2011. “As implicações do Contrato de Concessão o Direito Real de Uso para a gestão de uma Reserva Extrativista Marinha”. *Revista de Direito da UFF* 4, no 11: 1-16.

Moreno, Andrea e Ravenga, Carmen. 2014. “The System of Territorial Use Rights in Fisheries in Chile”. Arlington: The Nature Conservancy. <https://www.nature.org/media/chile/system-of-TURFs-in-Chile.pdf>

Nações Unidas. 1992. “Convention sur La diversité biologique signée Le juin 1992 à Rio de Janeiro”, 1760. Recueil des Traités des Nations Unies, Numéro de l’enregistrement:30619.1992.

Orensanz, J. M. e Parma, A. 2010. Chile, Territorial Use Rights, Successful experiment? *Samudra Report* No. 55, 42-46.

Palmeira, M. V. L. 2007. “Desenvolvimento urbano e turismo: uma análise da ocupação urbana em Jequiá da Praia Alagoas”. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Alagoas.

Paula, C. Q. 2020. “Conflitos por território na pesca artesanal brasileira”. *Revista Nera* 23, no 51: 180- 204.

Prado, Deborah Santos e Seixas, Cristina Simão. 2018. “Das florestas ao litoral: instrumentos de cogestão e o legado institucional das reservas extrativistas”. *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 417-431. <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/58759>

Prost, Catherine. 2018. “Reservas extrativistas marinhas: avanço ou retrocesso?”. *Desenvolvimento e meio ambiente* 48, Edição especial: 30 anos do Legado de Chico Mendes (novembro): 321-342.

Rocha, R. R. N. 2018. “Contradições entre o uso do território e o fetiche do turismo na Resex Marinha Delta do Parnaíba (PI-MA)”. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Ruddle, K. 1989. Solving the common-property dilemma: village fishery rights in Japanese coastal Waters. Em *Common Property Resources: ecology and Community Based Sustainable Developmente*. London: Belhaven Press.

Santos, Cleverson Zapelini e Schiavetti, Alexandre. 2013. “Reservas Extrativistas Marinhas do Brasil: contradições de ordem legal, sustentabilidade e aspecto ecológico”. *Boletim do Instituto de Pesca* 39, no 4: 479-494. <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1442388>

- Santos, L. C. B. 2016. "Cooperação e conflitos na gestão da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, Estado do Pará". Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará.
- Santos, Mario Alberto e Prost, Catherine. 2016. "Gestão territorial em Unidades de Conservação de Uso Sustentável e incoerências no SNUC". *Novos Cadernos NAEA* 19, no 1: 143-158. <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/2224>
- Schumann, S. 2007. Co-management and "consciousness": Fishers' assimilation of management principles in Chile. *Marine Policy* 31: 101-111.
- Schumann, S. 2010. A tenuous triumvirate: The role of independent biologists in Chile's comanagement regime for shellfish. *Marine Policy* 34 (1): 133-138.
- Schumann, S. 2011. Navigating the Knowledge Interface: Fishers and Biologists under comanagement in Chile. *Society & Natural Resources: An International Journal* 24 (11): 1174-1188.
- Seixas, Cristiana Simão e Kalicoski, Daniela Coswig. 2009. "Gestão participativa da pesca no Brasil: levantamento das iniciativas e documentação dos processos". *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, no 20 (julho/dezembro): 119-139.
- Senra, C.M.G. 2021. "Princípio da proibição da insuficiência: o dever do Estado de proteção mínima aos direitos sociais fundamentais". *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, no 81 (julho/setembro): 127-152.
- Souza Filho, C. F. M. de. 2011. *Bens culturais e sua proteção jurídica*. 3ª ed. Curitiba: Juruá.
- Souza, D. S. 2007. "Caracterização da pescaria do berbigão *Anomalocardia brasiliana* (Gmelin, 1791) (MOLLUSCA: BIVALVIA) na Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé (Florianópolis/SC): subsídios para o manejo". Dissertação de Mestrado, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e Do Mar, Universidade do Vale do Itajaí.
- Spínola, Juliana Lima, Teixeira, Cristina Frutuoso e Anndrighetto Filho, José Milton. 2014. "Desafios à cogestão: os impactos da Via Expressa Sul sobre o extrativismo na RESEX Marinha do Pirajubaé". *Desenvolv. Meio Ambiente* 32 (dezembro): 139-150. <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/35694>
- Visite o Brasil. Visite o Brasil: Alagoas, s/d. Disponível em: <https://www.visiteobrasil.com.br/nordeste/alagoas/lagoas-e-mares-do-sul/fotos/jequia-da-praia>
- Vivacqua, Melissa. 2018. "Reservas Extrativistas Marinho-Costeiras: Reflexões sobre o estágio pré-implementação". *Ambiente & Sociedade* 21: 1-20.

<https://www.scielo.br/j/asoc/a/Kp3ZfcgDZHKp65qNG7VRQXn/?format=pdf&lang=pt>

Zacarias Chagas, Nilton, Araujo, Daniel de Magalhães, Schiavetti, Alexandre e Romero, Renato de Mei. 2021. "A atividade de pesca e percepção sobre os estoques pesqueiros na porção lagunar da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, Alagoas, Brasil". *Gaia Scientia* 15, n. 2. <https://www.periodicos.ufpb.br/index.php/gaia/article/view/51776>

The Lagoa do Jequiá Marine Extractive Reserve and the Protection of Artisanal Fishermen: Reflections on the Slowness in Preparing the Management Plan

ABSTRACT

Marine Extractive Reserves (Marine Resex) are conservation units that have the legal function of protecting the livelihoods and culture of extractive populations that survive on marine resources. In Brazil there are 28 marine Extractive Reserves, with their boundaries partially or totally within the marine environment, including estuaries, mangroves, sandbanks, and dunes. Data on them are very scarce, making it difficult to diagnose their realities and draw conclusions about the fulfillment of their obligations. Through the qualitative analysis of data collected in research carried out in Brazilian Marine Resex, in the database of the Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation, of the Brazilian Institute of Geography and Statistics, and process nº 0803380-53.2015.4.05.8000 of the legal provisions provided for in the Federal Constitution, in Law No. 9,985/2000 and in Decree No. 4,340/2002, exposes the limitations of the legal protection of artisanal fishermen in the Jequiá Marine Extractive Reserve, proposing a reflection on the feasibility of management plans and alternatives that give greater autonomy to these traditional populations in the management of their territory.

Keywords: environment; marine extractive reserve; Jequiá; environmental conflicts; management plan.

Recebido: 14/06/2024
Aprobado: 14/01/2025